



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

041

LEI Nº 1324/97  
DE 24 DE ABRIL DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE JANDIRA MENDES RIBEIRO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de JANDIRA MENDES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 26.719.847-4 e inscrito no CPF. sob nº 165.242.988-37, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 13, quadra 005, localizado à Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, Jardim Pinheiro, nesta cidade, com os seguintes rumos distâncias e confrontações:

"Lote de terreno nº 13 do Loteamento Jardim Pinheiro, com área de 162,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 metros, com a Rua Gabriel Ribeiro de Paiva; com a Área Institucional nº 4, do lado direito por 18,00 metros com o lote 12 da quadra 005; do lado esquerdo por 18,00 metros e nos fundos por 9,00 metros com o lote 25 da quadra 005".

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

Art. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei nº 1.081/92, que instituiu o Loteamento "Jardim Pinheiro".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

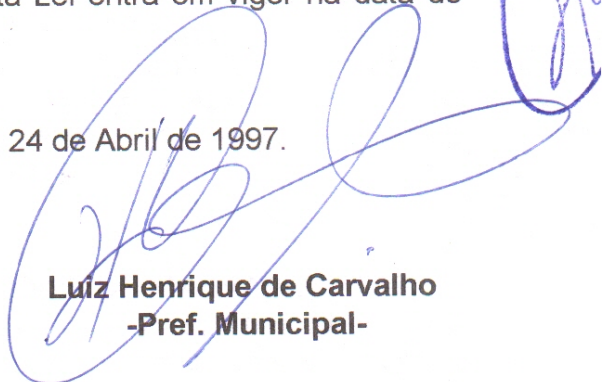
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

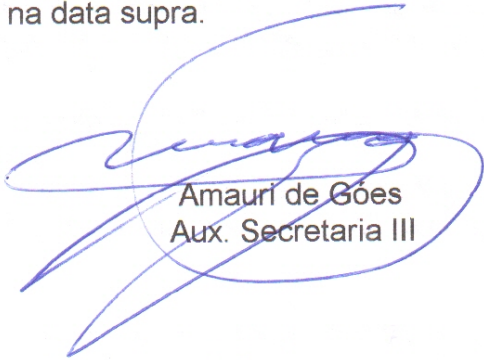
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do sul, 24 de Abril de 1997.

  
**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários

  
**Luiz Henrique de Carvalho**  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Aux. Secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS**  
**DE PILAR DO SUL - SP**  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3117  
Pilar do Sul, 25 de Abril de 1997  
Funcionário: [Signature]

**Ernesto Gallo Junior**  
Oficial e Tabelião Designado